



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5161 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade abaixo relacionada, a título de subvenção em 07 (sete) parcelas, no período de junho a dezembro de 2016, cada qual no valor que segue discriminado, referente à verba estadual destinada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

Proteção Social - Média Complexidade

Entidade	Parcelas	Valor	Total
AMO - Assoc. Menina dos Olhos de Bebedouro	07	R\$ 3.627,00	R\$ 25.389.00

Parágrafo único. Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação: 09.08.00-3350.00.00-08.241.4010-2471.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem, ficando, todavia, autorizada a prorrogação do presente convênio através de aditamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de setembro de 2016.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de setembro de 2016.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”